



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 533 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço de dotação orçamentária criada pela Lei Municipal nº 455 de 20 de Dezembro de 2006, no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE SAÚDE.

07.002.10.301.0011.2.105 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	Outras Despesas Correntes		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	0.1.302	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 21 de Dezembro de 2007.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL